



PARECER
TC-004320.989.18-9

Prefeitura Municipal: São Bento do Sapucaí.

Exercício: 2018.

Prefeito: Ronaldo Rivelino Venâncio.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICITS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. FALTA DE LIQUIDEZ. DÍVIDA DE CURTO PRAZO. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	26,27%
FUNDEB	100,00%
Magistério	76,38%
Pessoal	45,59%
Saúde	20,37%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 12,43% = 3.971.544,41 - relevado
Resultado Financeiro	Déficit R\$ 3.634.453,87 - relevado
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 7 de julho de 2020.